



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.826, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 20.166,60 (vinte mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0052 – 3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, E OUTRAS

2.021 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 20.166,60 (vinte mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, em igual importância de R\$ 20.166,60 (vinte mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos):

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0052 – 3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SRVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 20.166,60 (vinte mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de julho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral